



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 34/2016

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. **Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 31/março/2016 até as 08:45 horas do dia 14/abril/2016. Abertura da sessão no dia 14/abril/2016 às 09:00 horas.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM**. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e de forma parcelada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2016.

OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS QUE DESEJAREM PARTICIPAR DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO BAIXAR O ARQUIVO BETHAAUTOCOTAÇÃO, BEM COMO DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA NA FORMA SALVA EM PEN DRIVE, BEM COMO NA FORMA IMPRESSA E ASSINADA. OS PEN DRIVES SERÃO DEVOLVIDOS NO FINAL DA SESSÃO. O ARQUIVO CONTENDO A PLANILHA DE ITENS DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇO ESTARA DISPONIVEL A TODOS NA PAGINA OFICIAL DO MUNICIPIO.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – Do acesso aos mercados:

2.1.1 – O presente Processo Licitatório destina-se exclusivamente a contratação do objeto junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2 – Fica priorizado a contratação de empresa “estadual”, assim definido no ANEXO



XIII.

2.2 – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.3 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo **máximo 48 (quarenta e oito) horas.**

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar elencadas no presente Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.



3.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3.12 – A participação neste Processo Licitatório é reservada única e exclusivamente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.2.1 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.3 - Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

4.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada conforme definição mencionada no item 4.1 para fins de comprovação da situação, sob pena de desclassificação.

4.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item “5 – Proposta de Preços”, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.



5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência.

e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários iguais ou inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.

f) conter prazo de validade da ata;

g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXO III).

5.5 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

5.5.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;

5.5.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;

5.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;

5.5.4 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

5.6 – Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a constantes neste Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:



**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 (RAZÃO
SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº
02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:

a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de credenciamento).

6.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Realizar a entrega dos produtos, na sede do município, diretamente nos locais a que for indicado.

7.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

7.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

7.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações



por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.



8.15 – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto



neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.

9.15 – Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, e 147/2014 para regularização da documentação.

9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

9.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.



11.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo – SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será o da assinatura do termo até a data de 31/março/2016.

12.2 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata.

12.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

14.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

CONTRATADA.

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos



11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem
----	---

	motivo justificado
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016.

17.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:30 horas, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

19.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Modelo da Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

- g) ANEXO VII – Relação das quantidades aproximadas.
- h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
- i) ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal.
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
- l) ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
- m) ANEXO XII – Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
- n) ANEXO XIII – Do acesso aos mercados.
- o) ANEXO XIV – Itens que compõe cada cesta básica.

Monte Carlo – SC, 31 de Março de 2016

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

PREFEITO

VANDERLEIA ALVES FERNANDES

PREGOEIRO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

PROCURAÇÃO

____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de
____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para

representar a referida empresa no Processo Licitatório nº 34/2016 do Município de
Monte Carlo - SC, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor
recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este
procedimento licitatório.

____ <Cidade/Estado>____, ____ <data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de validade da Ata: 31/março/2016

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

PROPOSTA DE PREÇOS

4. – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$/UND	R\$/TOTAL

Monte Carlo – SC, 12/21

(representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-Mail)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ___ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO V****PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016****REGISTRO DE PREÇOS Nº 0****ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.996.104.0001.04	Rosa Marta Macedo Becker

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.923.189.0001.45	Marcos Nei Correa Siqueira

**ANEXO - VI****PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016****REGISTRO DE PREÇOS Nº 0****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11**

Aos 12, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: 13/ pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de 14/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15/, neste ato representada por: 16/, cpf nº 17/, doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

2.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$/UND	R\$/TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.



7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); /11/, portador do cpf nº /12/ como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,

b) multa,

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,

d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016.

12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2016, Pregão Presencial nº 25/2016 – Registro de Preços 0.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/março/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em 02-duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, /16/.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

/3/

/6/

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: /11/ - /12/

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO - VII

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

Nº	FERRAMENTAS- LOTE 01	UND	QTTDADE	VALOR UN
01	ALICATE AMPERIMETRO (38024)	UND	20	39,00
02	ALICATE BICO CURVO (38943)	UND	20	19,00
03	ALICATE CORTE (38944)	UND	20	26,00
04	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 E RJ12 (40161)	UND	20	62,00
05	ALICATE DE PRESSÃO 10" (38945)	UND	20	36,75
06	ALICATE TORQUEZ 8" (40162)	UND	20	30,00
07	ALICATE UNIVERSAL 10" (38940)	UND	20	25,25
08	ALICATE UNIVERSAL 8" (3898)	UND	20	21,75
09	CARRINHO DE MÃO C/ CANTONEIRAS (38950)	UND	2	215,00
10	CHAVE DE CANO Nº 2 – 10" (37391)	UND	10	34,95
11	CHAVE DE CANO Nº 6 – 10" (37390)	UND	10	48,75
12	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3" (35232)	UND	10	4,00
13	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5" (35233)	UND	10	5,00
14	CHAVE DE FENDA IMANTADA 1/4X5 (38941)	UND	10	8,70
15	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MAGNÉTICA (40117)	UND	10	150,00
16	CHAVE FILLIPS IMANTADA 1/4X5 (38942)	UND	10	9,20
17	CHAVE TESTE (37266)	UND	10	7,90
18	CORTADOR DE GRAMA 700W (37336)	UND	10	195,50
19	CORTADOR DE PISO 50 CM (38956)	UND	10	120,00
20	FACAO	UND	5	17,45
21	FOICE COM CABO DE MADEIRA (35760)	UND	5	23,45
22	FURADEIRA DE IMPACTO ELETRICA PROFISSIONAL 1200V (38961)	UND	10	392,00
23	FURADEIRA ELETRICA 3/8" 450W (40121)	UND	10	158,75
24	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA A BATERIA - 12 V (38962)	UND	5	289,00
25	GRAMPEADOR PROFISSIONAL (35682)	UND	5	82,25
26	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (38964)	UND	5	560,00
27	LIXADEIRA ELETRICA PARA MADEIRA 850W 220V (141145)	UND	5	450,00
28	MACHADINHA (35312)	UND	5	19,00
29	MACHADO COM CABO (38966)	UND	5	36,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

30	MAQUINA COSTAL P/ PULVERIZAÇÃO 20 LTS (40124)	UND	5	180,00
31	MAQUINA MÁQUITA P/ DISCO DE VIDEA (40125)	UND	5	367,00
32	MARRETA 4 KG (35316)	UND	5	62,25
33	MARRETA 6 KG (38967)	UND	5	109,00
34	MARRETA DE BORRACHA 60 MM (38969)	UND	5	17,00
35	MARRETA DE BORRACHA 80 MM (38968)	UND	5	25,45
36	MARTELO COM CABO SINTÉTICO (40166)	UND	5	34,45
37	PÁ RETA COM CABO (38019)	UND	5	25,00
38	PICARETA COM CABO (38972)	UND	5	48,00
39	TESOURA CORTAR CHAPA ALUMINIO (38981)	UND	5	52,75
40	TESOURA CORTAR GRAMA(35587)	UND	5	21,25
41	TESOURA PODA (35588)	UND	5	20,47
42	SERROTE LAMINA 50 CM DENTE MÉDIO (35452)	UND	5	43,40
43	CABOS DE ENXADA (3895)	UND	5	10,20
44	CABOS DE PÁ (3892)	UND	5	8,90
45	CABOS DE PICARETA (3894)	UND	5	13,85
46	CADEADO 20mm (3879)	UND	50	10,20
47	CADEADO 35 mm (3882)	UND	50	20,90
48	CADEADO 40 mm (3883)	UND	50	20,40
49	CADEADO 50 mm (3884)	UND	50	35,00
50	CABO P/ ENXADÃO (37260)	UND	5	9,95
51	BETONEIRA 130 LTS C/ MOTOR 1/2 CV (38946)	UND	1	1.290,00
52	BETONEIRA 260 LTS C/ MOTOR 1 CV (38947)	UND	1	2.490,00
53	SERRA CIRCULAR ELETRICA PROFISSIONAL (38977)	UND	2	578,00
54	SERRA ELETRICA TICO TICO PROFISSIONAL 400 W (38978)	UND	2	389,00
55	TRENA AÇO 5,0M X 25MM (35605)	UND	5	20,95
56	TRENA AÇO 7.5M X 25MM (35606)	UND	5	28,00
57	TRENA FIBRA 50M (35607)	UND	5	61,95
58	SOLDADOR ELÉTRICO 100 W 220 V (38910)	UND	5	50,00
59	RASTEL COM CABO (3896)	UND	5	21,50
60	REGADOR PLASTICO GRANDE 10LT (35383)	UND	1	15,00
61	REGADOR PLASTICO PEQUENO 05 LT (35384)	UND	1	13,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

62	<p>TRENA A LASER- _ BARRA DE MEDIÇÃO R 60 PROFESSIONAL PARA A UTILIZAÇÃO COMO MEDIDOR DE INCLINAÇÕES DIGITAL.PRONTO A UTILIZAR DE IMEDIATO GRAÇAS À DETEÇÃO AUTOMÁTICA DA BARRA DE MEDIÇÃO. MOSTRADOR AUTOMÁTICO ILUMINADO PARA UMA EXCELENTE LEGIBILIDADE. A MAIS ELEVADA AUTONOMIA GRAÇAS À TECNOLOGIA DE LÍTIO – ATÉ 25.000 MEDIÇÕES POR CARGA. MEMORIZAÇÃO AUTOMÁTICA DOS ÚLTIMOS 20 VALORES DE MEDIÇÃO E UMA CONSTANTE.NOVAS FUNÇÕES DE MEDIÇÃO COMBINADAS ATRAVÉS DO SENSOR DE INCLINAÇÃO 360° INTEGRADO. BATERIA RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE MICRO-USB PADRÃO. AJUDANTE DE CONFIANÇA EM QUALQUER ESTALEIRO DE OBRAS GRAÇAS AO FORMATO ROBUSTO CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1TRENA A LASER DIGITAL. 1 BARRA DE MEDIÇÃO R 60 PROFESSIONAL. 1BOLSA DE PROTEÇÃO. 1 CARREGADOR. GARANTIA 12 MESES. TRENA A LASER DIGITAL (MEDIDOR DE DISTÂNCIA DIGITAL) COM RÉGUA R 60 PROFESSIONAL - ATÉ 80 METROS ALTURA3,00 CENTIMETROSLARGURA5,00 CENTIMETROSPROFUNDIDADE11,00 CENTIMETROSPESO740,00 GRAMAS (141635)</p>	UND	01	1.040,00
-----------	--	-----	----	----------

Nº	TINTAS- LOTE 02	UND	QTTDADE	VALOR UN
63	THINNER 5 LITROS (35557)	UND	50	50,00
64	THINNER 900 ML (35558)	UND	50	10,50
65	SOLVENTE 5 LITROS (1280)	UND	50	60,50
66	ROLO DE ESPUMA GRANDE 23 CM (40158)	UND	30	26,00
67	ROLO DE ESPUMA MÉDIO 15 CM (40157)	UND	30	16,90
68	ROLO DE ESPUMA PEQUENO 9 CM (40156)	UND	30	8,00
69	ROLO DE LÃ MEDIO 15 CM (37284)	UND	30	16,00
70	PINCEL 1" (37338)	UND	20	3,00
71	PINCEL 1/2" (35358)	UND	20	1,87
72	PINCEL 2 1/2" (35359)	UND	20	5,65
73	PINCEL 2" (1638)	UND	20	5,15
74	PINCEL 3 1/4" (35360)	UND	20	9,90
75	PINCEL 3". (322)	UND	20	7,80
76	FUNDO OLEO FOSCO 18 L (35280)	UND	50	220,00
77	FUNDO OLEO FOSCO 3,6 L (35281)	UND	50	52,00
78	BISNAGA TINTA DIVERSAS CORES 50 ML (40147)	UND	20	3,95
79	TINTA ACRILICA 18 LTS SEMI BRILHO (3395)	BLD	30	355,00
80	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L (35696)	LTA	50	76,00
81	TINTA AGRILICA PROFISSIONAL 18 LT (35590)	BLD	30	243,00
82	TINTA AGRILICA PROFISSIONAL 3,6L (35591)	LTA	50	55,75
83	TINTA AGRILICA S.B BRANCO 3,6 L (35562)	LTA	50	63,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

84	TINTA ESM. SINTÉTICO BASE D AGUA 3,6 L (35563)	LTA	50	76,25
85	TINTA ESMALTE 900ML (37285)	LTA	50	19,50
86	TINTA FUNDO BRANCO 18 LTS (40159)	BLD	50	182,00
87	TINTA OLEO 18 L (35657)	BLD	50	272,00
88	TINTA OLEO 3,6 L (35593)	LTA	50	59,50
89	TINTA PVA LATEX 18 LT SUPRALIT (35658)	UND	10	79,00
90	TINTA SPRAY 250 GR (CORES) (35594)	UND	10	12,70
91	PROLONGADOR P/ CABO PINTURA – 3 MTS (35374)	UND	10	36,00
92	MASSA CORRIDA 900 ML (35647)	UND	10	9,95
93	MASSA CORRIDA PVA 18 LT (35318)	UND	10	69,50
94	MASSA DE CALAFETAR 1KG (37281)	UND	10	28,00
95	MASSA EPOXI 100 GR (35152)	UND	10	9,90
96	MASSA PARA CALAFETAR 350 GR (38995)	UND	10	9,50
97	KIT BANDEJA / ROLO LA 15 CM (35645)	UND	10	16,50
98	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR 3,6 LT – SELADOR (40148)	UND	10	29,90
99	BASE SUPER BRILHO PRETA EM LATA 18 LTS OLEO (40146)	UND	10	372,00
100	BASE SUPER BRILHO PRETA EM LATA 18LTS ACRILICA	UND	10	378,00

Nº	PEDRAS - LOTE 03	UND	QTDAD	VALOR UN
101	PEDRA BRITA Nº 1 (3814)	M³	100.000	81,75
102	PEDRA BRITA Nº 2 (35351)	M³	50.000	82,50
103	PEDRISCO (2397)	M³	10.000	87,50
104	AREIA FINA (1834)	M³	10.000	121,50
105	AREIA GROSSA (3813)	M³	5.000	121,50
106	PÓ DE PEDRA BRITA (4879)	M³	1.000	105,00
Nº	MADEIRAS - LOTE 05	UND	QTDAD	VALOR UN
107	FORRO BENEFICIADO EM MADEIRA DE ARAUCÁRIA (40185)	M	500	25,32
108	FORRO PINUS DE 2ª QUALIDADE (40181)	M	500	9,32
109	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 6,0 M ALTURA E DIÂMETRO DE 25CM ACIMA (38984)	UND	20	427,50
110	PALANQUE EUCALIPTO 180CM X 8CM X 10CM (35324)	UND	20	15,00
111	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO PARA ALAMBRADO COM 180CM X 13CM DE DIÂMETRO (35323)	UND	20	48,00
112	PALANQUE PARA VARAL TIPO T (35325)	UND	20	89,00
113	VIGA DE EUCALIPTO DE 40 CM X 40 CM X 11,00 m (38627)	UND	20	2.200,00
114	VIGA DE EUCALIPTO DE 40 CM X 40 CM X 6,00 m (38626)	UND	20	1.710,00
115	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA – CJTO 6 PEÇAS (40191)	UND	10	32,00
116	RODAPÉ DE PINUS DE 1"x2" M.L. (40190)	UND	500	3,50
117	PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 70CM X 2,10M (37340)	UND	50	225,00
118	PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 80CM X 2,10M (37341)	UND	50	225,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

119	PORTA DE MADEIRA INTERNA 1,00M L X 2,10 M A C/ FECHADURA E PUXADOR PARA DEFICIENTE FISICO (40189)	UND	20	200,00
120	POSTE EUCALIPTO 3,0M X 11 X 15 (35365)	UND	10	68,00
121	POSTE EUCALIPTO 3,5 M X11 X 15 (35366)	UND	10	82,00
122	POSTE EUCALIPTO 4,0M X 16 X 20 (35367)	UND	10	105,00
123	PRANCHA DE EUCALIPTO 2" X 30 CM X 4,00 METROS (38628)	UND	200	120,00
124	PRANCHA DE EUCALIPTO SERRADA EM BRUTO COM 3" E 4" EXPESSURA E DIVERSOS COMPRIMENTOS E	UND	200	190,00
125	PILAR DE BARRACÃO DE EUCALIPTO 6,0m X20cm TRATADO (40174)	UND	50	95,00
126	MADEIRA ARAUCARIA BENEFICIADA TIPO PAREDE 2ª QUALIDADE (40184)	UND	500	60,00
127	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM BRUTO EM DIVERSAS BITOLAS (39045)	UND	500	1.900,00
128	MADEIRA DE PINHEIRO SERRADA EM BRUTO EM DIVERSAS BITOLAS (40183)	UND	500	2.900,00
129	MADEIRA DE PINUS SERRADA EM BRUTO E DIVERSAS BITOLAS PARA USO GERAL (40188)	UND	500	869,00
130	MADEIRA PINUS BENEFICIADA TIPO PAREDE (40186)	UND	500	42,00
131	CHAPA DE MADERITE 12 MM 1,10 X2,20 M (40187)	UND	500	39,00
132	CHAPA DE MAREITE COLAFENÁLICA ESPESSURA MÉDIA 1,10X2,20 (40180)	UND	500	42,00
133	CAXILHO DE CEDRO 17 CM (40175)	UND	500	145,00
134	CAXILHO DE PINUS 14 CM (40176)	UND	500	75,00
135	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL (40465)	UND	500	250,00
136	ESPELHO LISO 1"x5" ARAUCÁRIA BENEFICIADO 3ª QUALIDADE. (40178)	MT	500	13,00
137	ASSOALHO DE PINUS 1a QUALIDADE (1291)	M ²	500	42,00
138	CANTONEIRA PINUS – TIPO U (40179)	M ²	500	2,00
139	BEIRAL DE PINUS (3049)	ml	50	6,50

Nº	CANOS - LOTE 06	UND	QTDAD	VALOR UNT
140	LUVA DE ESGOTO 150 MM (39038)	UND	1000	15,90
141	LUVA DE FORRO AZUL C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 100 110MM (37992)	UND	1000	26,00
142	LUVA ESGOTO 100 MM (39035)	UND	1000	3,90
143	LUVA ESGOTO 200 MM (39043)	UND	1000	29,00
144	LUVA ESGOTO 40MM (37277)	UND	1000	2,00
145	LUVA ESGOTO 50MM (37278)	UND	1000	2,50
146	LUVA ESGOTO 75MM (37279)	UND	1000	3,50
147	LUVA LISA SOLDÁVEL 85 MM (38000)	UND	1000	35,00
148	LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM (40133)	UND	1000	2,50
149	LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM (40134)	UND	1000	15,00
150	LUVA LISA SOLDÁVEL DN 75 85MM (40132)	UND	1000	19,00
151	LUVA LR SOLDÁVEL 75 MM (38002)	UND	1000	35,00
152	LUVA LR SOLDÁVEL 85 MM (38001)	UND	1000	38,00
153	LUVA PBA DN 100 DE 110 C/ BORRACHA PVC (37365)	UND	1000	42,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

154	LUVA PBA DN 75 85MM (40135)	UND	1000	39,00
155	LUVA PBA PVC 60 MM (38010)	UND	1000	35,00
156	LUVA RIGIDA SOLDAVEL DE 32MM PVC (37371)	UND	1000	2,50
157	LUVA RIGIDA SOLDAVEL DE 40MM PVC (37370)	UND	1000	3,50
158	LUVA ROSCAVEL 3/4" (35308)	UND	1000	1,50
159	LUVA SOLDÁVEL 20mm (3722)	UND	2000	0,50
160	LUVA SOLDÁVEL 25 X 20MM (35309)	UND	1000	0,90
161	LUVA SOLDÁVEL 25mm (3723)	UND	1000	0,50
162	LUVA SOLDÁVEL 32mm (3724)	UND	1000	1,95
163	LUVA SOLDÁVEL 50mm (3726)	UND	1000	2,10
164	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM X 1/2" (35310)	UND	1000	0,75
165	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 3/4" (35311)	UND	1000	1,50
166	LUVAS ELETRODUTO 1" (3792)	UND	1000	1,00
167	LUVAS ELETRODUTO 1/2" (3790)	UND	1000	0,55
168	LUVAS ELETRODUTO 3/4" (3791)	UND	1000	0,80
169	TUBO DE DESCARGA LONGO (35610)	UND	100	11,90
170	TUBO ESGOTO 100MM (39031)	BRA	2000	48,00
171	TUBO ESGOTO 150MM (38916)	BRA	500	109,00
172	TUBO ESGOTO 40MM (35574)	BRA	500	19,90
173	TUBO ESGOTO 50MM (35612)	BRA	500	33,90
174	TUBO ESGOTO 75MM (35613)	BRA	500	43,00
175	TUBO FOFO DN 100 110MM (40145)	BRA	200	58,00
176	TUBO GALVANIZADO 1 1/4" BARRA 6 M (39025)	BRA	50	219,00
177	TUBO GALVANIZADO 1" BARRA 6 M (39024)	BRA	50	152,00
178	TUBO GALVANIZADO 6M 1 1/2" NBR 5597 OU 5598 (40459)	BRA	200	282,00
179	TUBO GALVANIZADO 6M 2" NBR 5597 OU 5598 (40460)	BRA	200	359,00
180	TUBO PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 85 MM (37998)	BRA	400	175,00
181	TUBO PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA PVC 60 MM (38007)	BRA	200	110,00
182	TUBO SOLDAVEL 20MM (35575)	BRA	1.000,00	13,50
183	TUBO SOLDAVEL 25MM (35633)	BRA	1000	13,90
184	TUBO SOLDÁVEL 32MM (3706)	BRA	300	32,00
185	TUBO SOLDÁVEL 40MM (37345)	BRA	300	36,00
186	TUBO SOLDÁVEL 60 MM (141718)	BRA	500	92,00
187	TUBO SOLDÁVEL 85MM (37997)	BRA	50	175,00
188	TE SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2" (35467)	UND	2000	2,00
189	TE SOLDÁVEL 20mm (3732)	UND	1000	0,85
190	TE SOLDÁVEL 25 X 20MM (35465)	UND	2000	0,85
191	TE SOLDÁVEL 25mm (3733)	UND	1000	1,10
192	TE SOLDÁVEL 32mm (3734)	UND	1000	2,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

193	TE SOLDAVEL 85mm (141717)	UND	1000	58,00
194	TE SOLDAVEL COM ROSCA 20MM X 1/2" (35466)	UND	2000	1,90
195	REGISTRO BORBOLETA CONEXÃO LUVA LR 20MM PVC (37403)	UND	300	8,90
196	REGISTRO BORBOLETA CONEXÃO LUVA LR 25MM PVC (37404)	UND	300	11,00
197	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 20MM PVC (37401)	UND	300	8,90
198	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 25MM PVC (37402)	UND	200	11,00
199	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 32MM PVC (40139)	UND	30	17,00
200	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 40MM PVC (37406)	UND	50	19,50
201	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 50MM PVC (37407)	UND	50	21,00
202	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 60MM PVC (37408)	UND	50	39,90
203	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 75MM PVC (40140)	UND	20	42,00
204	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 85MM PVC (37410)	UND	50	178,00
205	REGISTRO DE PRESSAO 1/2" (35386)	UND	200	18,00
206	REGISTRO COM ROSCA PVC 25MM (38042)	UND	500	11,00
207	REGISTRO ESFERA 3/4" (35385)	UND	200	15,90
208	REGISTRO GALVANIZADO 1 1/2" (40141)	UND	5	69,50
209	REGISTRO GALVANIZADO 1" (40143)	UND	5	65,00
210	REGISTRO GALVANIZADO 110MM C/ BORRACHA (40138)	UND	10	75,00
211	REGISTRO GALVANIZADO 2" (40142)	UND	5	72,00
212	REGISTRO PRESSAO 25MM (35387)	UND	200	18,00
213	REDUÇÃO 110/85 PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 8MM (40136)	UND	50	89,00
214	REDUÇÃO DE 25P/20 - CURTA PVC (37395)	UND	1.500	0,70
215	REDUÇÃO DE 32P/25 - CURTA PVC (37396)	UND	300	0,80
216	REDUÇÃO DE 75P/60 - CURTA PVC (37398)	UND	300	9,90
217	REDUÇÃO E27-E40 (40428)	UND	50	8,20
218	REDUÇÃO E40-E27 (40429)	UND	50	8,20
219	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100 MM (38915)	UND	20	19,50
220	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM (35381)	UND	20	1,50
221	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40MM PARA 32MM (40137)	UND	200	2,50
222	JOELHO ESGOTO 45 150MM (39037)	UND	200	38,00
223	JOELHO ESGOTO 45 200MM (39042)	UND	100	52,00
224	JOELHO ESGOTO 45° 100MM (37247)	UND	100	6,50
225	JOELHO ESGOTO 45° 40MM (37244)	UND	1000	1,60
226	JOELHO ESGOTO 45° 50MM (37245)	UND	100	2,80
227	JOELHO ESGOTO 45° 75MM (37246)	UND	100	4,50
228	JOELHO ESGOTO 90 200MM (39041)	UND	100	72,00
229	JOELHO ESGOTO 90° 100MM (39033)	UND	100	4,50
230	JOELHO ESGOTO 90° 40MM (37248)	UND	1000	2,50
231	JOELHO ESGOTO 90° 50MM (37249)	UND	100	3,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

232	JOELHO ESGOTO 90° 75MM (37250)	UND	1000	3,75
233	JOELHO ESGOTO 90° 150 MM (38913)	UND	1000	28,00
234	JOELHO RIGIDO PVC SOLDAVEL 40 MM (36766)	UND	1000	2,50
235	JOELHO RIGIDO SOLDAVEL 20MM PVC (37363)	UND	200	0,50
236	JOELHO RIGIDO SOLDAVEL 25MM PVC (37362)	UND	1.000	1,20
237	JOELHO SOLDÁVEL 32mm (3715)	UND	500	1,95
238	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20MM (37252)	UND	200	0,55
237	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM (37253)	UND	1.000	0,50
238	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM (37254)	UND	1.000	1,20
239	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM ½" (37255)	UND	1000	1,50
240	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X ¾" (37256)	UND	1000	1,90
241	JOELHO SOLDÁVEL PVC 85 MM (37993)	UND	500	39,00
242	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM (39036)	UND	500	13,50
243	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM (39039)	UND	500	23,50
244	JUNÇÃO ESGOTO 200 MM (39044)	UND	200	32,00
245	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 mm (35294)	UND	200	13,50
246	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 75MM (35293)	UND	200	9,80
247	CURVA 180° PVC RIGIDO ¾ (40323)	UND	500	42,00
248	CURVA 180° PVC RIGIDO 1 1/2" (40320)	UND	500	52,00
249	CURVA 180° PVC RIGIDO 1 1/4" (40321)	UND	500	62,00
250	CURVA 180° PVC RIGIDO 1" (40319)	UND	500	42,00
251	CURVA 180° PVC RIGIDO 2" (40322)	UND	500	3,50
252	CURVA 180° PVC RIGIDO ½ (40318)	UND	500	4,50
253	CURVA 90° PVC RIGIDO ½ (40324)	UND	500	3,60
254	CURVA 90° PVC RIGIDO ¾ (40329)	UND	500	5,85
255	CURVA 90° PVC RIGIDO 1 1/2" (40326)	UND	500	1,10
256	CURVA 90° PVC RIGIDO 1 1/4" (40327)	UND	500	1,00
257	CURVA 90° PVC RIGIDO 1" (40325)	UND	500	1,10
258	CURVA 90° PVC RIGIDO 2" (40328)	UND	500	2,70
259	CAP ESGOTO 50MM (TAMPAO) (35220)	UND	20	2,50
260	CAP ESGOTO 100MM (35222)	UND	200	1,50
261	CAP ESGOTO 150MM (40131)	UND	500	4,80
262	CAP ESGOTO 75MM (35221)	UND	500	3,90
263	CAP PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 75 MM (38003)	UND	500	22,00
264	CAP ROSCAVEL 1/2" (35223)	UND	200	0,80
265	CAP ROSCAVEL 3/4" (35224)	UND	500	0,90
266	CAP SOLDAVEL 20MM (37231)	UND	500	0,75
267	CAP SOLDAVEL 25MM (35225)	UND	500	0,75
268	CAP SOLDAVEL 40MM (35668)	UND	500	2,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

269	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 150 MM (38914)	UND	500	58,00
270	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40MM (35292)	UND	500	1,95
271	LUVA PBA (CORRER) 20MM	UND	200	6,00
272	LUVA PBA DE 25MM	UND	100	6,90
273	LUVA PBA DN 25 DE 32MM	UND	100	7,00
274	LUVA PBA DN 32 DE 40 MM	UND	100	7,50
275	LUVA PBA DN 50 DE 60MM	UND	200	8,00
276	T SOLDAVEL PVC 40MM	UND	100	8,50
277	T SOLDAVEL PVC 50MM	UND	50	5,50
278	T SOLDAVEL PVC 60MM	UND	50	19,90
279	T SOLDAVEL PVC 75MM	UND	50	48,00
280	T SOLDAVEL PVC 85 MM	UND	50	58,00
281	T PBA PVC 60MM	UND	30	28,00
282	T PBA PVC 75MM	UND	30	38,00
283	T PBA PVC 85MM	UND	30	48,00
284	T PBA PVC 110MM	UND	20	58,00
285	HIDROMETRO ½ P. COM TUBETE E BORRACHA	UND	1000	80,00
286	BUCHA CURTA DE REDUÇÃO DE 50MM P.40	UND	100	2,80
287	BUCHA CURTA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 60MM P.50	UND	100	4,70
288	BUCHA CURTA DE REDUÇÃO SOLDAVELDE 75MM P.60	UND	100	9,90
289	BUCHA CURTA DE REDUÇÃO SOLDAVELDE 85MM P.75	UND	100	12,90
290	BUCHA DE REDUÇÃO PBA DE110MM P85	UND	100	19,90
291	ADAPTADOR PVC 32MM	UND	200	1,20
292	ADAPTADOR PVC 50MM	UND	200	2,50
293	ADAPTADOR PVC 60MM	UND	200	7,20
294	ADAPTADOR PVC 75MM	UND	200	8,90
295	ADAPTADOR PVC 85MM	UND	200	10,80
296	ADAPTADOR PVC PBA 110	UND	200	13,90
297	FLANGE PVC 20	UND	20	7,90
298	FLANGE PVC 25	UND	20	9,90
299	FLANGE PVC 32	UND	20	15,50
300	FLANGE PVC 40	UND	20	16,50
301	FLANGE PVC 50	UND	20	18,00
302	FLANGE PVC 60	UND	20	18,70
303	FLANGE PVC 75	UND	20	38,00
304	FLANGE PVC 85	UND	20	58,00
305	FLANGE PVC 110	UND	20	72,00
306	CRUZETA PVC 32MM	UND	10	28,80
307	CRUZETA PVC 40MM	UND	10	36,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

308	CRUZETA PVC 50MM	UND	10	45,00
309	CRUZETA PVC 60MM	UND	10	54,00
310	CRUZETA PVC75MM	UND	10	67,50
311	CRUZETA PVC 85MM	UND	10	76,50
312	CRUZETA PVC 110MM	UND	10	99,00
313	LUVA LR SOLDABEL PVC 20	UND	2000	0,75
314	LUVA LR SOLDABEL PVC 25	UND	2000	1,50
315	LUVA LR SOLDABEL PVC 32	UND	200	1,90
316	LUVA LR SOLDABEL PVC 40	UND	200	4,50
317	LUVA LR SOLDABEL PVC 50	UND	200	5,50
318	LUVA LR SOLDABEL PVC 60	UND	200	6,50
319	TUBO PVC BARRA 6M SOLDABEL 50MM	UND	50	47,00
320	TUBO PVC BARRA DE 6M SOLDABEL 75MM	UND	50	78,00
321	TUBO PVC BARRA DE 6 MT PBA COM JUNTA ELASTICA 60MM	UND	100	92,00
322	TUBO PVC BARRA DE 6 MT PBA COM JUNTA ELASTICA 85mm	UND	100	175,00
323	TUBO PVC BARRA DE 6 MT PBA COM JUNTA ELASTICA 110 MM	UND	150	195,00
324	BUCHA REDUÇÃO PBA 60 P. 75	UND	50	10,90
325	BUCHA REDUÇÃO PBA 75 P.85	UND	50	15,90
326	BUCHA REDUÇÃO PBA 110 P. 85	UND	50	20,90
327	BUCHA REDUÇÃO PBA 85P. 60	UND	50	18,90
328	BUCHA REDUÇÃO PBA 60P. 40	UND	50	17,90
329	CONTACTOR AUX. CWM 32-10	UND	200	120,00
330	RELE SOBRECARGA	UND	50	69,90
331	REGISTRO GALVANIZADO 4 POLEGADAS	UND	20	78,90
332	REGISTRO GALVANIZADO 5 POLEGADAS	UND	20	88,90

Nº	DIVERSOS- LOTE 07	UND	QTD	VALOR UNT
333	VASO SANITÁRIO (40469)	UND	50	125,00
334	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (40462)	UND	50	325,00
335	VASSOURA JARDIM PLASTICA FIXA (35636)	UND	5	16,90
336	VASSOURA TIPO GARI (35637)	UND	5	24,00
337	VEDACIT RAPIDISSIMO 3,6 (35638)	UND	50	32,90
338	UNIÃO DE CANTONEIRA PVC (38991)	UND	50	3,00
339	VALVULA - ACABAMENTO PARA VALVULA (141193)	UND	50	64,50
340	VALVULA DESCARGA HIDROASSISTIDA SEM ACABAMENTO (39019)	UND	50	88,00
341	VALVULA INOX 3.1/2" (39017)	UND	50	28,00
342	VALVULA TANQUE EM PVC (35634)	UND	50	7,50
343	XADREZ 250 GR VERMELHO (35666)	UND	50	5,90
344	XADREZ 500 GR AMARELO (35703)	UND	50	9,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

345	XADREZ 500 GR VERMELHO (35640)	UND	50	9,50
346	Y PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 85 MM (37999)	UND	50	52,00
347	Y PUC PBA GALVANIZADO 110 MM (37990)	UND	50	62,00
348	Y SOLDAVEL PVC 75 MM (38004)	UND	50	42,00
349	TORNEIRA JARDIM (1663)	UND	50	3,50
350	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA (35601)	UND	100	15,00
351	TORNEIRA MAQUINA LAVAR C52 ½ (35602)	UND	100	34,50
352	TORNEIRA PIA LONGA (35603)	UND	200	7,90
353	TORNEIRA TANQUE CURTA (35604)	UND	200	5,90
354	TORQUES 12" (38982)	UND	200	24,88
355	TRILHO CORTINA DUPLO (35662)	Mt	60	3,95
356	TRILHO TRIPLO CORTINA (35608)	mt	100	5,95
357	TONEIRA ALAVANCA (37287)	UND	100	6,00
358	TORNEIRA BICA MOVEL (35599)	UND	100	32,00
359	TORNEIRA BOIA (35660)	UND	80	7,00
360	TORNEIRA ELETRICA (35600)	UND	100	215,00
361	TEMPORIZADOR DET.1 30 SEG 90-240V (37352)	UND	100	75,00
362	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 10MM (40441)	UND	100	1,50
363	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 16 MM (40442)	UND	100	2,00
364	TERMINAL DE CORTINA (35655)	UND	100	0,88
365	TERMINAL SAPATA 10 MM (40443)	UND	100	3,90
366	TERMINAL SAPATA 16 MM (40444)	UND	100	4,20
367	TERMINAL SAPATA 25 MM (40445)	UND	100	4,90
368	TERMINAL SAPATA 35 MM (40446)	UND	200	5,20
369	TERMINAL SAPATA 40 MM (40447)	UND	200	6,90
370	TERMINAL SAPATA 50 MM (40448)	UND	200	8,90
371	TERMINAL SAPATA 95 MM (40449)	UND	60	10,90
372	SPUD LIGAÇÃO VASO SANITARIO (35693)	UND	100	3,75
373	SPUD PARAF PVC BRANCO HIDRARIO (35456)	UND	100	7,70
374	SERRINHA – SERRA AÇO-RÁPIDO (141703)	UND	80	3,75
375	SUPORTE PARA LAGE 25CM (40437)	UND	100	3,97
376	SUPORTE PARA LAGE 30 CM (40438)	UND	100	4,27
377	TALHADEIRA SEXTAVADA 8" (35460)	UND	100	12,90
378	TAMPA DE FERRO PADRÃO CELESC 125 KN (40439)	UND	5	750,00
379	TAMPA DE FERRO PADRÃO TELESC (40440)	UND	10	500,00
380	TAMPA OVAL PARA VASO SANITÁRIO (38886)	UND	10	16,40
381	TAMPA PARA VALVULA (35694)	UND	100	0,95
382	TAMPA QUADRADA PARA VASO SANITÁRIO (38887)	UND	20	75,00
383	TANQUE PARA ROUPAS PLASTICO (35461)	UND	2	57,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

384	SIFAO EXTENSIVO DUAS SAÍDAS (35453)	UND	200	16,50
385	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL SAI. 40 (35454)	UND	100	6,90
386	SILICONE 280 GR BRANCO (35654)	UND	50	15,90
387	SILICONE 50 GR (38998)	UND	50	8,90
388	RODO MÉDIO C/ CABO (37387)	UND	10	10,90
389	ROLDANA VARAL N 6 (35389)	UND	5	13,00
390	ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO (35692)	UND	5	2,50
391	ROUDANA LOUÇA ISOLADOR TIPO PIMENTÃO (38908)	UND	5	6,50
392	SELADOR ACRILICO 18L (35451)	UND	5	73,00
393	SELADOR MADEIRA 18 L FUNDO ÓLEO (35653)	UND	5	186,99
394	SENSOR DE MOVIMENTO (40432)	UND	5	48,00
395	SENSOR DE PRESENÇA (38909)	UND	5	48,00
396	PREGO 12 X 12. (604)	KG	50	11,50
397	PREGO 13 X 15 (1842)	KG	50	9,90
398	PREGO 15 X 21 (35371)	KG	50	8,90
399	PREGO 16 X 24 (35535)	KG	80	8,90
400	PREGO 17 X 27 (198)	KG	80	8,90
401	PREGO 18 X 30. (603)	KG	80	8,90
402	PREGO 19 X 39 (3829)	KG	50	8,90
403	PREGO 20 X 42 (3830)	KG	50	9,90
404	PREGO 20 X 48 (35372)	KG	50	9,90
405	PREGO 22 X 48 (35373)	KG	50	9,90
406	PREGO 25 X 72 (3834)	KG	50	11,90
407	PREGO PARA FORRO PVC (141714)	KG	20	21,00
408	PVC 100MM X6M BRANCO (40182)	UND	1000	13,90
409	PORTA SANFONADA 0,80 X 2,10 M (35364)	UND	50	99,00
410	PORTA START COM RABICHO CERGE (40415)	UND	50	4,50
411	SERRA CIRCULAR 110 MM (38999)	UND	20	26,00
412	SERRA CIRCULAR 4" 24 DENTES (38979)	UND	20	14,89
413	SERRA CIRCULAR 7" 36 DENTES (38980)	UND	20	45,00
414	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 3M (35651)	UND	20	49,00
415	REGULADOR DE GÁS ALIANÇA (35388)	UND	20	32,00
416	REGULADOR DE GAS P/ FOGÃO INDL COM DISPOSITIVO SEGURANÇA ALTA PRESSÃO (40126)	UND	20	169,00
417	REBITADEIRA MANUAL (38975)	UND	2	32,00
418	REBITE 38 X 100 MM (38934)	UND	100	0,10
419	REBITE 4,038 X 20 MM (38936)	UND	100	0,18
420	REBITE 4,5 X 25 MM (38935)	UND	100	0,25
421	REBITE 40X12 MM (38928)	UND	100	0,10
422	PONTALETE GALVANIZADO NBR 5597 OU 5598 1 ½ (40412)	UND	100	99,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

423	PONTALETE GALVANIZADO NBR 5597 OU 5598 2" (40413)	UND	100	180,00
424	PORCA 5/8 QUADRADA GALVANIZADA (40414)	UND	100	0,50
425	PARAFUSO TELHEIRO (1812)	UND	100	0,55
426	PASSA FIO C/ 20 MTS (39007)	UND	50	22,00
427	PALANQUE RETO CIMENTO 8 X8 CM (35326)	UND	50	16,00
428	PAPELEIRA EM INOX (39012)	UND	10	16,00
429	PARAFUSO 10MM PARA VASO SANITARIO (141710)	UND	100	3,50
430	PARAFUSO 5/8X400MM GALVANIZADO (40118)	UND	500	15,90
431	PARAFUSO CABEÇA PANELA 3.2 X 20,0MM (35327)	UND	100	0,05
432	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2 X 22,0MM (35328)	UND	100	0,12
433	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2 X 38,0MM (35329)	UND	100	0,10
434	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3" (35330)	UND	100	0,50
435	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2,1/2" (35331)	UND	100	1,00
436	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3" (35332)	UND	100	1,00
437	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3.1/2" (35333)	UND	100	1,10
438	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5" (35334)	UND	100	1,35
439	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3.1/4" (35335)	UND	100	0,80
440	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6" (35336)	UND	100	1,10
441	PARAFUSO MADEIRA 3,2 X 16,0MM (35337)	UND	100	0,06
442	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 20,0MM (35338)	UND	100	0,08
443	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 30,0MM (35339)	UND	100	0,09
444	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 40,0MM (35340)	UND	100	0,08
445	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 50,0MM (35342)	UND	100	0,20
447	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 65,0MM (35343)	UND	100	0,25
448	PARAFUSO MADEIRA 5,5 X 90,0MM (35344)	UND	100	0,25
449	PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 50,0MM (37337)	UND	100	0,25
450	PARAFUSO MADEIRAB 4,2 X 30,0MM (35341)	UND	100	0,09
451	PARAFUSO PARABOLT 3/8 X 3" (38937)	UND	100	2,20
452	PARAFUSO PARABOLT 3/8X5" (38938)	UND	100	2,90
453	PARAFUSO POSTE 1/4 X 6" GALVANIZADO (35345)	UND	100	6,75
454	PARAFUSO POSTE 5/8 X 7" GALVANIZADO (35346)	UND	100	13,90
455	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 1/4 X 60 (35347)	UND	100	0,62
456	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16 X 55 (35348)	UND	100	0,65
457	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 (35349)	UND	100	0,95
458	MANGUEIRA CORRUGADA 1" REFORÇADA EXTRA (40386)	UND	100	2,15
459	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 REFORÇADA EXTRA (40384)	UND	100	1,45
460	MANGUEIRA DE GÁS (4216)	UND	200	4,90
461	MANGUEIRA NIVEL 5/16 X 1,5 (35315)	ROLO	200	1,20
462	MANGUEIRA PARA JARDIM 30,0 COM ADAPTADORES (37974)	ROLO	200	78,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

463	MANGUEIRA PRETA ½" - ROLO COM 100M (37433)	ROLO	60	85,00
464	MANGUEIRA PRETA ¾" - ROLO COM 100M (37434)	ROLO	100	115,00
465	LONA PLASTICA PRETA COM 6 METROS DE LARGURA (3905)	MT	100	1,05
466	LIMA CHATA COM CABO PLASTICO (35301)	UND	100	18,90
467	LIMA MOTOSERRA 8" X3/16 (38933)	UND	80	6,00
468	LIMA MOTOSERRA 8" X3/32 (38932)	UND	100	6,90
469	LIXA AMARELA GR 100 (38931)	UND	100	3,80
470	LIXA AMARELA GR 150 (38930)	UND	100	3,80
471	LIXA AMARELA GR 80 (38929)	UND	100	3,80
472	LAPIS CARPINTEIRO (35300)	UND	100	1,90
473	GRAMPO 1x9 PARA CERCA ARAME FARPADO (37269)	UND	100	8,90
474	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/08 (35285)	UND	200	12,00
475	GRAMPO PARA FIO 8 MM (38857)	UND	200	3,50
476	HASTE DE TERRA 5/8 X 2,4 (40355)	UND	200	49,00
477	FITA ADESIVA DE ALUMINIO 10 CM/15CM (38997)	UND	100	9,50
478	FITA ALUMINIO COM PREZILHA P/ POSTE (40352)	UND	100	2,75
479	FITA DE ALUMINIO 10 CM (38925)	UND	100	8,50
480	FITA DE ALUMINIO 15 CM (38926)	UND	100	9,50
481	FITA DE ALUMINIO 20 CM (38927)	UND	50	15,90
482	FITA DUPLA FACE (37970)	UND	50	3,50
483	FITA VEDA ROSCA 10 M (3747)	UND	500	2,85
484	FITA VEDA ROSCA 25 M (36565)	UND	500	4,75
485	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO C/ 200 MTS (38994)	MT	10	0,10
486	FITILHO (39004)	UND	10	15,00
487	FIXADOR CAL 150 ML (35275)	UND	50	1,70
488	FLANGE SOLDAVEL 20MM X 1/2" (35276)	UND	100	6,00
489	FOSSA CEPTICA 0,80 X 0,80 (35278)	UND	10	194,50
490	FOSSA CEPTICA 0,90 X 0,90 (35279)	UND	10	224,00
491	GANCHO P/ CORRENTE P/ REBOCAR FORJADO 5/8 (40165)	UND	10	16,50
492	GANCHO PARAFUSO COM BUCHA 8MM (37972)	UND	10	0,75
493	GANCHOS DE METAL C/ ARRUELAS DE METAL E BORRACHA COM PORCA PARA FIXAÇÃO DE TELHAS ALUZINCO	UND	10	10,55
494	FECHO CHATO AÇO ZINCADO 3" (35259)	UND	10	3,25
495	FECHO CHATO AÇO ZINCADO 5" (35260)	UND	10	11,50
496	FERRO 1/2" 12m (3824)	BR	100	66,00
497	FERRO 1/4" 12 m (3821)	BR	100	17,75
498	FERRO 3/4" 12m (39029)	BR	200	160,00
499	FERRO 3/8" 12m (3823)	BR	200	17,75
500	FERRO 4.2 x 12m (2408)	BR	200	160,00
501	FERRO 5/16"12 m (3822)	BR	60	47,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

502	FERRO 5/8" 12 m (39030)	BR	100	7,90
503	FERRO CANTONEIRA 3/4 EM BARRA DE 6M (40171)	UND	100	71,00
504	FERROLHO CHATO 2.5 ZINCADO (35261)	UND	100	3,90
505	FERROLHO CHATO 3.5 ZINCADO (35262)	UND	80	2,50
506	FERROLHO CHATO 4" ZINCADO (35263)	UND	100	3,90
507	FERROLHO FIO REDONDO 3" (35264)	UND	100	4,50
508	FERROLHO FIO REDONDO 4" (35265)	UND	100	5,50
Nº	CONSTRUÇÃO - LOTE 08	UND	QTDADE	VALOR UNT
509	TIJOLO DE VIDRO (39018)	UND	50	15,00
510	TIJOLO MACICO. (1072)	MLH	100	0,15
511	TIJOLO VASADO (35656)	MLH	100	0,30
512	TIJOLO 27 X 10 X 15 CM (35589)	MLH	100	0,98
513	TELA ALAMBRADO 1,00 X 25 MT (35695)	Rolo	200	166,80
514	TELA ALAMBRADO 1,80 X 25M (ROLO) (35468)	Rolo	200	315,50
515	TELA ALAMBRADO 1.20 X 25M (ROLO) (35469)	Rolo	200	205,00
516	TELA ALAMBRADO 1.50 X 25M (ROLO) (35470)	Rolo	60	262,00
517	TELA SOLDAVEL FIO 16 ALTURA MINIMA 120 CM - ROLO (39046)	m	100	175,00
518	TELHA ALUZINCO 0,50 MM PARA LATERAIS (39054)	M	30	35,50
519	TELHA ALUZINCO 0,50MM PARA COBERTURA (39053)	m	30	35,50
520	TELHA AMIANTO 4MM X 2400 X 550 (141704)	UND	30	13,90
521	TELHA AMIANTO 5MM X 1220 X 1100 (35581)	UND	50	22,90
522	TELHA AMIANTO 5MM X 1530 X 1100 (35582)	UND	100	28,90
523	TELHA AMIANTO 5MM X 1830 X 1100 (35583)	UND	500	33,90
524	TELHA AMIANTO 5MM X 2130 X 1100 (35584)	UND	500	36,50
525	TELHA AMIANTO 5MM X 2440 X 1100 (35585)	UND	500	39,90
526	TELHA DE BARRO PORTUGUESA (40172)	UND	2.000	1,30
527	TELHÃO PARA CANO FOGÃO E LENHA (141706)	UND	5	22,00
528	TELHAO PARA PONTALETE (35586)	UND	50	8,20
529	PISO CERAMICO 30 X 30 TIPO A 1º QUALIDADE P/ CHÃO(37976)	UND	100	17,90
530	PISO CERAMICO 30 X 30 TIPO A 1º QUALIDADE P/ PAREDE (37975)	UND	100	19,90
531	PISO CERAMICO 30X30 TIPO A ANTIDERRAPANTE DE ALTA PRESSÃO(40192)	UND	200	15,90
532	MEIO TIJOLO (35319)	UND	200	0,55
533	ARGAMASSA AC1 20 KG (37965)	UND	100	9,90
534	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO (38986)	UND	100	3,25
535	BLOCO DE CONCRETO SEM FUNDO (38987)	UND	100	3,10
536	CAL HIDRATADO 20 KG (3817)	UND	80	10,90
537	CAL VIRGEM C/ 20 KG (590)	UND	100	11,90
538	PEDRA LOUSA 25 X 50CM (35352)	PCT	5.000	6,00
539	PEDRA LOUSA 50 X 100CM (35353)	PCT	5.000	15,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

540	PEDRA LOUSA 50 X 50CM (35354)	PCT	5.000	7,50
541	PEDRA LOUSA MEIO FIO 30X100CM (39048)	PCT	5.000	25,00

Nº	DIVERSOS - LOTE 09	UND	QTTDADE	VALOR UNT
542	CAIXA DE AGUA COM TAMPA C/ CAPACIDADE 1.000 LTS EM FIBRA (40256)	UND	5	390,00
543	CAIXA DE ATERRAMENTO (1194)	UND	5	13,00
544	CAIXA DE ATERRAMENTO PVC (40279)	UND	5	12,00
545	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO (141722)	UND	100	26,50
546	BROCA P/ MADEIRA 5/16" (35204)	UND	500	4,60
547	BROCA P/ MADEIRA 5/8" (35205)	UND	500	8,90
548	BROCA P/ MADEIRA 7/16" (35206)	UND	500	2,40
549	BROXA MADEIRA GRANDE (35207)	UND	500	3,10
550	BROXA MADEIRA PEQUENO (35208)	UND	500	2,20
551	BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/2" (40230)	UND	500	2,00
552	BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/4" (40231)	UND	500	2,00
553	BUCHA DE ACABAMENTO 1" (40233)	UND	500	1,99
554	BUCHA DE ACABAMENTO 1/2" (40232)	UND	500	1,80
555	BUCHA DE ACABAMENTO 2" (40234)	UND	500	5,50
556	BUCHA DE ACABAMENTO 3/4" (40235)	UND	500	1,50
557	BUCHA FIXAÇÃO 10MM (39051)	UND	50	0,25
558	BUCHA PARA FIO 10 MM (38860)	UND	200	0,85
559	BUCHA PLASTICA 10MM (40236)	UND	200	0,15
560	BUCHA PLASTICA 12 MM (40237)	UND	200	0,30
561	BUCHA PLASTICA 5 MM (40238)	UND	200	0,07
562	BUCHA PLASTICA 6 MM (40239)	UND	200	0,08
563	BUCHA PLASTICA 7 MM (40240)	UND	200	0,12
564	BUCHA PLASTICA 8 MM (40241)	UND	500	0,12
565	BUCHA REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 25 X 20MM (35214)	pct	100	0,50
566	BORRACHA P/ LUVA PBA DN 40 DE 50MM (40130)	UND	150	1,90
567	BORRACHA PARA COLAR 60 MM (38011)	UND	100	6,90
568	BRAÇO COMUM D25X1000MM (38026)	UND	100	16,00
569	BRAÇO DE CHUVEIRO EM ALUMINIO (39011)	UND	10	17,00
570	BRAÇO ESPECIAL D49X3000 MM (38027)	UND	150	80,00
571	BROCA DE VIDAE P/ CONCRETO 8,0MM (35178)	UND	10	9,90
572	BROCA DE VIDEA / CONCRETO 12,0MM (35181)	UND	10	14,00
573	BROCA DE VIDEA / CONCRETO 6,0MM (35176)	UND	10	7,90
574	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 10,0MM (35180)	UND	10	13,50
575	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 13,0MM (35182)	UND	10	9,30
576	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 16,0MM (35183)	UND	10	10,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

577	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 5,0 MM (35175)	UND	10	6,50
578	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 7,0MM (35177)	UND	10	5,20
579	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 9,0MM (35179)	UND	10	7,60
580	BROCA P/ FERRO 10,0MM (35196)	UND	10	22,00
581	BROCA P/ FERRO 12,0MM (35197)	UND	10	29,00
582	BROCA P/ FERRO 2,0MM (35184)	UND	10	3,30
583	BROCA P/ FERRO 2,5MM (35185)	UND	10	3,40
584	BROCA P/ FERRO 3,0MM (35186)	UND	10	3,60
585	BROCA P/ FERRO 3/8" (35198)	UND	10	22,00
586	BROCA P/ FERRO 4,0MM (35187)	UND	10	5,30
587	BROCA P/ FERRO 4,5MM (35188)	UND	10	6,00
588	BROCA P/ FERRO 5,0MM (35189)	UND	10	7,50
589	BROCA P/ FERRO 5,5MM (35190)	UND	10	8,75
590	BROCA P/ FERRO 6,0MM (35191)	UND	10	9,00
591	BROCA P/ FERRO 6,5MM (35192)	UND	10	10,50
592	BROCA P/ FERRO 7,0MM (35193)	UND	10	10,50
593	BROCA P/ FERRO 8,0MM (35194)	UND	10	15,50
594	ARRUELA DE ACABAMENTO 1" (40222)	UND	50	1,10
595	ARRUELA DE ACABAMENTO 1/2" (40221)	UND	50	1,00
596	ARRUELA DE ACABAMENTO 2" (40223)	UND	50	2,30
597	ARRUELA QUADRADA 5/8 GALVANIZADO (40116)	UND	50	0,45
598	ASSENTO P/ VASO SANITARIO.(967)	UND	100	19,90
599	ASTE DE COBRE 1,20 M (35162)	UND	20	19,00
600	ASTE DE COBRE 2,00 M (35163)	UND	20	22,00
601	BACIA – LAVATÓRIO LOUÇA, COR BRANCA (141712)	UND	50	55,00
602	BACIA PLASTICA PARA MASSA (35164)	UND	10	6,50
603	BALDE 20 LT DE PLÁSTICO (35763)	UND	10	7,20
604	BASCULANTE DE FERRO 0,50 X 0,50 (35165)	pc	10	23,00
605	BATE E FECHA PORTÃO (39022)	UND	10	6,00
606	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO (35169)	UND	50	2,65
607	BOMBA DOSADOSA VAZAO E PRESSAO DE 0 A 10 BAR (37346)	UND	2	889,00
608	BOMBA PARA ENCHER PNEUS (38948)	UND	2	82,00
609	BOMBA SUBMERSA 80A 220V (35170)	UND	2	290,00
610	BORRACHA P/ COLAR DE TOMADA 40MM (37428)	UND	5	0,80
611	CONJUNTO DE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO (39015)	UND	50	12,80
612	CONJUNTO FIXAÇÃO MICTÓRIO (39021)	CJT	50	37,00
613	BROCA P/ FERRO 9,0MM (35195)	UND	10	19,50
614	BROCA P/ MADEIRA ¼ (35201)	UND	10	6,50
615	BROCA P/ MADEIRA ½ (35200)	UND	10	8,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

616	BROCA P/ MADEIRA ¾ (35202)	UND	10	10,50
617	BROCA P/ MADEIRA 1 (35199)	UND	10	9,90
618	BROCA P/ MADEIRA 3/8" (35203)	UND	10	7,50
619	ALVENARIT 1 LT (3391)	UND	5	7,90
620	ANEL DE CERA P VASO SANITÁRIO (35155)	UND	50	11,50
621	ANTI FERRUGEM SPRAY 230 ML (35151)	UND	5	13,50
622	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO (38939)	UND	5	29,00
623	ARAME FARPADO 500 MTS (37257)	UND	5	295,00
624	ARAME GALVANIZADO 16/18 (35156)	KG	5	15,70
625	ARAME RECOZIDO (3825)	KG	100	9,90
626	ARCO DE SERRA – AÇO-RÁPIDO (35157)	UND	10	16,90
627	ARMAÇÃO BRAQUETE 1X1 (40217)	UND	50	13,50
628	ARMAÇÃO BRAQUETE 2 X 2 (35159)	UND	50	15,50
629	ARMAÇÃO BRAQUETE 3 X 3 (35160)	UND	50	13,50
630	ARMAÇÃO BRAQUETE 4 X 4 (35161)	UND	50	16,90
631	ARMÁRIO PLÁSTICO A42 (39016)	UND	100	39,00
632	ARRUELA DE ACABAMENTO ¾ (40224)	UND	100	1,50
633	ARRUELA DE ACABAMENTO 1 1/2" (40219)	UND	100	2,00
634	ARRUELA DE ACABAMENTO 1 1/4" (40220)	UND	200	3,00
635	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 32 MM (38014)	UND	200	1,20
636	ADESIVO 75 G (3063)	UND	600	5,50
637	ALÇA PRÉ FORMADA 10MM (40213)	UND	50	3,50
638	ALÇA PRÉ FORMADA 16MM (40214)	UND	50	4,50
639	ALÇA PRÉ FORMADA 25 MM (40215)	UND	50	6,50
640	ALÇA PRÉ FORMADA 35 MM (40216)	UND	50	9,00
641	ADAPTADOR DN 100 DE 110 ROSCAVEL (40129)	UND	20	18,30
642	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X ¾ (35667)	UND	20	0,89
643	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 20 MM (38016)	UND	20	0,65
644	CAIXA DE FERRAMENTA EM AÇO COM 5 GAVETAS (141697)	UND	20	89,00
645	CAIXA DE GORDURA PVC (37262)	UND	20	99,00
646	CAIXA FERRAMENTA EM AÇO COM 3 GAVETAS (141698)	UND	20	78,00
647	CALHA PVC (40177)	UND	20	19,90
648	CÂMARA P/ PNEU CARRINHO DE MÃO (38949)	UND	20	23,50
649	CAMPANHIA EMBUTIDA (40299)	UND	20	13,60
650	CAMPANHIA EXTERNA (40300)	UND	20	7,30
651	CANALETA CONCRETO 30 (39027)	UND	100	20,00
652	CANALETA CONCRETO 40 (39028)	UND	200	30,00
652	CANALETA DE CONCRETO 20 (39026)	UND	200	13,50
653	CANO PARA FOGÃO A LENHA 110/120/130 (141705)	MT	10	16,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

654	CANO TRIPLEX 16 MM (40312)	UND	50	3,00
655	CANTO UNIÃO PVC INTERNO E EXTERNO (38989)	UND	50	3,00
656	CANTONEIRA PVC (BARRA C/ 6MT) (35219)	UND	100	29,00
657	CAPA DE MURO (35226)	UND	20	2,50
658	CASCOREZ EXTRA 5 KG (35643)	UND	100	64,50
659	CASCOREZ UNIVERSAL 500GR (35230)	UND	100	14,50
660	CAVADEIRA DUPLA GRANDE (35231)	UND	10	58,00
661	CAVADEIRA DUPLA PEQUENA (38951)	UND	10	39,00
662	CAVADEIRA RETA COM CABO (37232)	UND	10	25,00
663	CHUVEIRO SUPER DUCHA 4T (39010)	UND	100	48,00
664	CILINDRO PARA FECHADURA (3874)	UND	100	22,00
665	CINTA ALUMINIO P/ POSTE (35234)	UND	10	2,75
666	CINTO CARPINTEIRO (35235)	UND	10	58,00
667	COLA PVA 1 KG (35236)	UND	50	15,50
668	COLAR DE TOMADA C/ BORRACHA 110 MM (37991)	UND	50	35,00
669	COLAR DE TOMADA C/ TRAVAS 60MM X ¾ (37430)	UND	50	32,00
670	COLAR DE TOMADA COM BORRACHA 85 MM (37995)	UND	50	33,00
671	COLAR DE TOMADA PVC 32 X 1/2 32 MM (38015)	UND	50	13,90
672	COLAR DE TOMADAS C/ TRAVAS 40MM X ¾ (37431)	UND	50	16,90
673	COLHER DE PEDREIRO 9" (35698)	UND	10	10,00
674	COLUNA PARA BACIA DE LAVATÓRIO EM LOUÇA (141713)	UND	20	38,00
675	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75 CM (38954)	UND	50	48,00
676	CONECTOR PARA ASTE TERRA TIPO U (40317)	UND	100	5,90
677	CHAPEU PARA CANO FOGÃO A LENHA (141707)	UND	10	19,75
678	CORDA POLYESTER 4MM (35238)	KG	100	0,98
679	CORDA POLYESTER 6MM (35239)	KG	100	1,18
680	CORRENTE 10MM (40164)	KG	20	12,80
681	CORRENTE 4 MM (38919)	KG	20	15,45
682	CORRENTE 6 MM (38920)	KG	20	16,50
683	CORRENTE 8 MM (38921)	KG	20	19,70
684	COTOVELO PARA CANALETA (37966)	UND	10	2,35
685	CUMEEIRA 5mmX1000mm (3868)	UND	50	5,00
686	CURVA ELETRODUTO 1 180 GRAUS (35673)	UND	20	3,70
687	CURVA ELETRODUTO 1 90 GRAUS (35700)	UND	20	1,50
689	CURVA ELETRODUTO 1/2" 180 GRAUS (37234)	UND	20	1,10
690	CURVA ELETRODUTO 1/2" 90 GRAUS (35240)	UND	20	1,00
691	CURVA ELETRODUTO 3/4" 90 GRAUS (35674)	UND	20	1,10
692	DESEMPENO COM ESPUMA 14X27 CM (38957)	UND	5	12,50
693	DESEMPENO DE AÇO DENTADO (3906)	UND	5	11,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

694	DESEMPENO MADEIRA SEM ESPUMA 22 X 12 CM (35241)	UND	5	17,50
695	DISCO DE CORTE AZUL P/ CORTES SECO (35243)	UND	50	23,00
696	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 1/2" (38922)	UND	50	9,00
697	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" (38923)	UND	50	14,90
698	DISCO DIAMANTADO TURBO (35242)	UND	50	25,00
699	DOBRADIÇA 3" (1893)	UND	50	2,50
700	DOBRADIÇA PARA MÓVEIS (38988)	UND	10	1,00

Nº	DIVERSOS- LOTE 10	UND	QTD	VALOR
701	ENGATE FLEXÍVEL 40 cm (3755)	UND	100	3,90
702	ENGATE FLEXIVEL 50 CM (39050)	UND	100	4,90
703	ENGATE FLEXIVEL INOX (35248)	UND	100	19,50
704	ENXADA COM CABO (39810)	UND	5	26,00
705	ENXADÃO COM CABO (37967)	UND	5	32,00
706	ESCADA 6 DEGRAUS (35250)	UND	10	149,00
707	ESCADA DE MADEIRA 13/26 DEGRAUS (35251)	UND	10	230,00
708	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO, ALTURA ABERTA 9,90M, FECHADA 5,73M, COM 32 DEGRAUS E PESO	UND	10	220,00
709	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS (38959)	UND	5	8,40
710	ESPAÇADOR DE PISOS 5MM C/ 100 UM (38992)	UND	20	2,80
711	ESPATULA PLASTICO (35252)	UND	5	2,50
712	ESPUMA POLIURETANO 500 ML (38996)	UND	10	28,00
713	ESTILETE 9MM (35253)	UND	10	20,00
714	EXTENSAO CABO PP 2 X 1,50 10 MT (35255)	MT	100	44,00
715	EXTENSÃO UNIVERSAL 10M (35256)	UND	30	28,00
716	EXTENSÃO UNIVERSAL 5M (37235)	UND	30	19,50
717	FECHADURA EXTERNA (3840)	UND	200	34,50
718	FECHADURA EXTERNA CAIXA ESTREITA (1884)	UND	500	33,50
719	FECHADURA INTERNA (197)	UND	500	29,50
720	FECHADURA PARA BANHEIRO. (327)	UND	500	25,00
721	FECHADURA PORTA CORRER (35257)	UND	500	28,00
721	FECHADURA TUBULAR (141696)	UND	500	110,00
722	FECHO AUTOMATICO P/ PORTÃO (35258)	UND	20	10,90
723	PASTA LUBRIFICANTE 900G (37439)	UND	10	38,00
724	PASTILHA TIPO CERAMICA ESMALTADA TAM. 10 X10 CM EXTRA VÁRIAS (38043)	UND	100	42,00
725	PÉ DE CABRA (35648)	UND	2	15,00
726	PENEIRA ARO 55 TELA GROSSA AREIA (35355)	UND	2	15,00
727	PENEIRA PARA AREIA (38973)	UND	2	25,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

728	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO (38974)	UND	2	25,90
729	MECANISMO ACIONAMENTO CAIXA ACOPLADA -141711	UND	50	115,00
730	MICTÓRIO COMPLETO (3812)	UND	2	235,00
731	MORÇA 2" (38970)	UND	2	96,50
732	MORÇA 5" (38971)	UND	100	168,50
733	NIPEL ROSCAVEL ½" (35689)	UND	100	1,00
734	NIPEL ROSCAVEL ¾" (35321)	UND	20	1,10
735	OCULOS DE SEGURANÇA (35322)	UND	5	8,00
736	PÁ CURVADA COM CABO (38018)	UND	5	23,00
737	ROÇADEIRA COSTAL	UND	3	700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **(nome da empresa)**, localizada no endereço **(endereço completo-rua, bairro, cidade, estado)**, devidamente inscrita no cnpj sob o nº **(especificar)**, com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 34/2016 DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR
VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO
COMERCIAL) _____, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não
possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo
ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com
o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja
relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer
outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.**

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 34/2016 DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 34/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _

(representante legal do licitante).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador do CPF N.º _____, na condição de preposto da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, em ____/____/____.

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante